

Resolução nº 09, de 30 de agosto de 2024.

Regulamenta o valor da bolsa do programa de estágio de graduação no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 10 c/c com o art. 11, da Lei Complementar n. 20, de 06 de junho de 1998;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, *caput*, da Resolução de nº 07, de 27 de agosto de 2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Pernambuco;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008; e

CONSIDERANDO, finalmente, o estudo técnico, relatório analítico e, sobretudo, dotação orçamentária.

RESOLVE:

Art. 1º. Fixar em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) o valor da bolsa estágio mensal devida a estagiários de graduação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, acrescido do valor de R\$ 100,00 (cem reais), a título de vale transporte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PRESIDENTE DO CSDP

FATIMA MARIA ALCANTARA DO AMARAL MEIRA

SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO

CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

WILTON JOSÉ DE CARVALHO

CONSELHEIRO ELEITO

MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES

CONSELHEIRA ELEITA

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES

CONSELHEIRO ELEITO

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA

CONSELHEIRA ELEITA